SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 0042/2024**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa THE MACHINE GROUP AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para concessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **empresa THE MACHINE GROUP AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, neste ato representada pelo Sr. PEDRO GABRIEL PESSATTO, considerando a manifestação do Órgão Técnico, documento nº 00100.127784/2026-31, a manifestação da concessionária, doc. nº 00100.126556/2026-44, o Parecer nº 621/2026-ADVOSF, documento nº 00100.188807/2026-84, a aprovação da Senhora Diretora-Geral, documento nº 00100.204813/2026-96, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.011045/2026-09, resolvem aditar o Contrato nº 0042/2024, com base no Ato da Diretoria-Geral do Senado Federal nº 14/2022, na Política de Contratações do Senado Federal e nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A área objeto do **Contrato nº 0042/2024** fica acrescida **em 0,192 m²** (cento e noventa e dois milésimos de metro quadrado), passando de 7,229 m² (sete inteiros e duzentos e vinte e nove milésimos de metro quadrado) para **7,421 m²** (sete inteiros e quatrocentos e vinte e um milésimos de metro quadrado), **com efeitos financeiros a partir de 8 de junho de 2026,** conforme planilha anexa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acréscimo previsto no caput corresponde a **R$ 39,93** (trinta e nove reais e noventa e três centavos) mensais e a **R$ 479,16** (quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos) anuais, considerado o valor unitário vigente de **R$ 207,98** (duzentos e sete reais e noventa e oito centavos) por metro quadrado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em decorrência do acréscimo, o valor mensal da contraprestação passa de R$ 1.503,49 (mil quinhentos e três reais e quarenta e nove centavos) para **R$ 1.543,42** (mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos), e o valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses passa de R$ 18.041,88 (dezoito mil e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos) para **R$ 18.521,04** (dezoito mil quinhentos e vinte e um reais e quatro centavos).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1F44C3C007DDA02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contrato nº 0042/2024** fica alterado para aperfeiçoar a sistemática de apuração, produção de efeitos financeiros e formalização das variações da área efetivamente ocupada pela CONCESSIONÁRIA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em virtude do disposto nesta Cláusula, altera-se o Contrato nº 0042/2024 a partir da assinatura do presente instrumento, conferindo-se nova redação à Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro, inciso VI, alínea "c", cujo teor foi inserido pelo Primeiro Termo Aditivo, e ainda ao *caput* da Cláusula Sexta, na redação atualizada pelo Quarto Termo Aditivo, inserindo-se nesta os incisos adiante expressos, bem como o seguinte Parágrafo Primeiro, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

(...)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - .....

VI – .....

c) Caso o equipamento em teste seja mantido definitivamente, sua área passará a compor a área efetivamente ocupada para fins de cálculo da contraprestação prevista na Cláusula Sexta, observada a sistemática de registro e de produção de efeitos financeiros nela estabelecida.

(...)

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A CONCESSIONÁRIA pagará ao SENADO, mensalmente e até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, o valor correspondente ao produto entre a área efetivamente ocupada, previamente autorizada e apurada na forma desta Cláusula, e o valor unitário vigente do metro quadrado, resultante do cálculo proporcional da oferta mensal vencedora do Pregão Eletrônico nº 90038/2024 devidamente atualizado na forma prevista neste Contrato, já englobando o custo mensal, por metro quadrado, dos serviços previstos no art. 4º, § 1º, do Ato da Comissão Diretora do SENADO nº 30/2002.

I – Para fins de cálculo da contraprestação, a área efetivamente ocupada compreenderá os equipamentos de autoatendimento e, quando houver, os depósitos ou outras áreas de apoio expressamente cedidas à CONCESSIONÁRIA, sendo apurada pela fiscalização ou gestão contratual com base nas medições

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1F44C3C007DDA02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

realizadas ou confirmadas pela Secretaria de Infraestrutura – SINFRA, observado o limite máximo de 30 m².

II – As variações da área efetivamente ocupada, previamente autorizadas e decorrentes da instalação, retirada, substituição ou remanejamento de equipamentos, desde que compreendidas na sistemática estabelecida nesta Cláusula, observado o limite máximo de 30 m² e sem modificação das demais condições contratuais, serão registradas por apostilamento, com fundamento nos registros da fiscalização ou gestão contratual e nas medições realizadas ou confirmadas pela Secretaria de Infraestrutura do Senado Federal – SINFRA.

III – Os efeitos financeiros decorrentes das alterações de área produzir-se-ão a partir da data da efetiva ocupação ou desocupação, conforme registro da fiscalização ou gestão contratual, independentemente da data de formalização do respectivo apostilamento, ao qual se atribuirá natureza meramente declaratória, sem prejuízo de eventuais ajustes posteriores decorrentes da confirmação da metragem pela SINFRA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global anual estimado corresponderá a 12 (doze) vezes o valor mensal apurado na forma desta Cláusula, devendo ser atualizado em razão das alterações da área efetivamente ocupada e do valor unitário vigente do metro quadrado.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deverá apresentar complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do montante acrescido ao valor global do presente Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao acréscimo de que trata a Cláusula Primeira, em conformidade com a "CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA", constante do Contrato original, c/c o art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original e demais termos autorizados, não expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1F44C3C007DDA02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Documento assinado digitalmente
gov.br
PEDRO GABRIEL PESSATTO
Data: 08/11/2026 14:43:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PEDRO GABRIEL PESSATTO
THE MACHINE GROUP AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1F44C3C007DDA02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

Empresa: **THE MACHINE GROUP AUTOMAÇÃO EM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**
Processo: **00200.011045/2026-09**
CNPJ: 25.291.210/0001-07
Pregão Eletrônico: 90038/2024
Contrato nº: **0042/2024**
Data da Proposta: 20/03/2024
Assinatura: 03/04/2024
Início Vigência Original: 03/04/2024
Fim Vigência Original: 03/04/2025
Valor Total Original do Contrato: R$ 42.720,00

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Atual: R$ 18.041,88 (4º TA)
Início Período: 03/04/2026 (3º TA)
Final Período: 03/04/2027

HISTÓRICO DO CONTRATO

Resumo extraído do sistema GESCON, documento nº 00100.126346/2026-56.

TERMO ADITIVO EM PROCESSAMENTO

Instrução Única - Acréscimo de área

Acréscimo da área de 0,192m², passando de 7,229m² para 7,421m², de acordo com Ofício nº 163/2026 - ASQUALOG/DGER (doc.: nº 127784/2026-31), **com vigência a partir de 08 de junho de 2026.**

Obs.: Ao SECON, sugere-se atenção aos termos do Ofício nº 163/2026 - ASQUALOG/DGER, de 07 de julho de 2026, documento nº 127784/2026-31, no qual a Gestão, em atenção à manifestação jurídica extraída do Parecer nº 905/2025 - NPCONT/ADVOSF, documento nº 126365/2026-82, sugere a alteração da metodologia de aferição aplicável aos eventuais novos acréscimos e supressões que venham a ser necessários durante a execução do objeto, **mediante a adequação das cláusulas contratuais pertinentes**, em conformidade com o item IV do Ofício mencionado.

VALOR ORIGINAL ATUALIZADO					VALOR DA PRIMEIRA SUPRESSÃO (03.04.2024)			VALOR DA SEGUNDA SUPRESSÃO (18.09.2024)			VALOR DA TERCEIRA SUPRESSÃO (10.10.2025)		
Item	m²	Valor por m²	Valor Mensal	Valor Anual	m²	Valor Mensal	Valor Anual	m²	Valor Mensal	Valor Anual	m²	Valor Mensal	Valor Anual
1	17,92	R$ 207,98	R$ 3.727,00	R$ 44.724,00	-3,313	-R$ 689,04	-R$ 8.268,48	-4	-R$ 831,92	-R$ 9.983,04	-4,21	-R$ 875,60	-R$ 10.507,20
		TOTAL:	**R$ 3.727,00**	**R$ 44.724,00**		**-R$ 689,04**	**-R$ 8.268,48**		**-R$ 831,92**	**-R$ 9.983,04**		**-R$ 875,60**	**-R$ 10.507,20**

VALOR DO PRIMEIRO ACRÉSCIMO (10.10.2025)			VALOR DO SEGUNDO ACRÉSCIMO (08.06.2026)			VALOR CONSOLIDADO ATUAL		
m²	Valor Mensal	Valor Anual	m²	Valor Mensal	Valor Anual	m²	Valor Mensal	Valor Anual
0,832	R$ 173,04	R$ 2.076,48	0,192	R$ 39,93	R$ 479,16	7,421	R$ 1.543,42	R$ 18.521,04
	R$ 173,04	**R$ 2.076,48**		**R$ 39,93**	**R$ 479,16**		**R$ 1.543,42**	**R$ 18.521,04**

1) RESUMO GERAL - SEGUNDO ACRÉSCIMO

	VALOR ORIGINAL ATUALIZADO	VALOR DO SEGUNDO ACRÉSCIMO (08.06.2026)	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)	VALORES REFERENTES AO ACRÉSCIMO ATUAL
VALOR TOTAL:	R$ 44.724,00	**R$ 45.203,16**	**R$ 479,16**	**1,0714%**	

2) RESUMO GERAL - CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES

	VALOR ATUAL DO CONTRATO (4º TA)	VALOR CONSOLIDADO ATUAL	DIFERENÇA (R$)	DIFERENÇA (%)	VALORES A SEREM UTILIZADOS NA MINUTA
VALOR TOTAL:	R$ 18.041,88	**R$ 18.521,04**	**R$ 479,16**	**2,6558%**	

Este acréscimo contratual passa a vigorar a partir de 08/06/2026, se autorizado.

ado por: Jorge Luiz de A. A. Jr. (Analista)
do por: Felipe Antonio D. S. de Azevedo (Analista)

Aplicação do APS nº 20/2010 - PRSECR (critérios de arredondamento).

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F1F44C3C007DDA02.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

O documento foi assinado por:

ALEXANDRE MATTOS DE FREITAS	**09/11/2026 09:54:50**	
RODRIGO GALHA	**09/11/2026 10:07:19**	
ILANA TROMBKA	**09/11/2026 13:21:01**	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.